



**L E I    Nº 3.330**

“Dispõe sobre autorização para subvencionar a Santa Casa de Misericórdia de Pereira Barreto e dá outras providências.”

**DR. DAGOBERTO DE CAMPOS**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

**ARTIGO 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado no corrente exercício a subvencionar a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA de Pereira Barreto, sito à Rua Dr. Dermival Franceschi, nº 505, nesta cidade, Entidade devidamente declarada como de Utilidade Pública, por força da Lei Municipal nº 743, de 10/09/1968, com a importância de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

**PARÁGRAFO ÚNICO** :- A verba constante no caput deste Artigo será destinada a auxiliar aquele nosocômio a cobrir despesas diversas de custeio.

**ARTIGO 2º** - É condição indispensável que a Diretoria da Santa Casa de Misericórdia de Pereira Barreto, apresente relatório fundamentado da prestação de contas da referida verba, permitindo ainda que esta Administração proceda, quando e sempre que entender necessário, a verificação em sua contabilidade para comprovação das despesas decorrentes das finalidades desta Lei.

**ARTIGO 3º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, com a seguinte classificação analítica da despesa, a saber :-

07 – DIVISÃO DE SAÚDE  
01 – SERVIÇOS DE SAÚDE  
10 302 0026 2.008 000 – Subvenções Sociais  
3.3.50.43.00.0000 – Subvenções Sociais  
Ficha 211.....R\$ 40.000,00

7  
Am



**ARTIGO 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “*Francisco Vidal Martins*”, 21 de janeiro de 2005.

  
**DR. DAGOBERTO DE CAMPOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e Publicada nesta  
Secretaria, na data supra.



Tânia Andrade Victor de Brito  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

CNPJ – 44.446.904/0001-10  
FONE (18) 3704-8500 - FAX (18) 3704-8501 – [pmperceirabarreto@yahoo.com.br](mailto:pmperceirabarreto@yahoo.com.br)  
AV. CEL. JONAS ALVES DE MELLO, 1947 – JARDIM ALVORADA – CEP 15.370-000  
PEREIRA BARRETO – SP.